

LEI Nº 2054 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**INSTITUI O DIA DO FUTEBOL
AMADOR NO MUNICÍPIO DE SOBRAL,
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Sobral, o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser celebrado no dia 05 de julho, mesmo dia das comemorações do aniversário de emancipação política do Município de Sobral.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Esportes, a fiscalização da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 24 de fevereiro de 2021.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

Ref. Projeto de Lei nº 009/2021

Autoria: **Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui o Dia do Futebol Amador no Município de Sobral e das outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
24 de fevereiro de 2021.



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301